

LEI COMPLEMENTAR Nº 39, DE 17 DE AGOSTO DE 2010.

Altera a Lei Complementar Nº 036, de 23 de julho de 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 22 da Lei Complementar nº 36, de 23 de Julho de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

...

Art. 22. As gratificações especiais serão concedidas a servidores efetivos, designados para comissões e setores que pela natureza e responsabilidade, caracterizam-se por complexos e relevantes ao serviço público.

§ 1º A gratificação especial referidos no *caput*, decorre do aumento das responsabilidades e complexidades na execução dos trabalhos dos servidores no mesmo cargo e no quadro geral.

§ 2º A concessão de gratificação especial é vinculada ao membro titular de comissões e ao responsável pelo setor, vagando quando o servidor é substituído, até a designação do substituto.

...

Art. 2º Ficam convalidados todos os atos decorrentes da Lei alterada, nos termos da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ramada, Estado do Rio Grande do Sul, em 17 de agosto 2010.

Elton Rehfeld
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Alfredo Höring
Secretário Municipal de Administração